



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a ampliação da oferta de serviços especializados em fonoaudiologia aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Riozinho/RS. A atuação do profissional fonoaudiólogo é indispensável para a avaliação, diagnóstico, prevenção, habilitação, reabilitação e tratamento dos distúrbios relacionados à comunicação humana, abrangendo linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, motricidade orofacial e deglutição, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida da população. Considerando a demanda existente e a necessidade de atendimento contínuo dos pacientes encaminhados pela rede pública de saúde, evidencia-se a necessidade de credenciamento de prestadores especializados, de forma a garantir a adequada prestação dos serviços e a observância dos princípios da eficiência, continuidade e interesse público.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e éticas aplicáveis ao exercício da Fonoaudiologia. As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de qualificação técnica compatível com o objeto pretendido, mediante apresentação da documentação exigida no edital. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia, habilitação legal para o exercício da profissão e experiência compatível com as atividades contratadas, assegurando a prestação de serviços com qualidade técnica, segurança e observância dos protocolos assistenciais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A estimativa da contratação foi estabelecida considerando o histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a demanda reprimida existente, o quantitativo de pacientes encaminhados para atendimento especializado e a capacidade operacional da rede municipal. Dessa forma, estima-se a necessidade de credenciamento de 01 (uma) pessoa jurídica para a realização de aproximadamente 120 (cento e vinte) consultas mensais, totalizando cerca de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) consultas durante o período de 12 (doze) meses, quantitativo considerado suficiente para atender à demanda atualmente identificada pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Considerando a natureza dos serviços, a variação da demanda, a necessidade de atendimento contínuo e a possibilidade de habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, verificou-se que o credenciamento constitui a solução mais eficiente e vantajosa, proporcionando maior flexibilidade administrativa, ampliação da oferta de serviços e observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa do valor da contratação foi definida mediante pesquisa de preços realizada exclusivamente com base em contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Em razão da variação verificada entre os valores obtidos na pesquisa de preços, adotou-se expressamente a mediana como metodologia para a definição do valor estimado, por representar de forma mais idônea, equilibrada e idêntica aos preços praticados pela Administração Pública, mitigando o impacto de valores discrepantes. A partir da aplicação da mediana, fixou-se o valor unitário estimado em R\$ 61,00 (sessenta e um reais) por atendimento. Considerando a estimativa de 120 (cento e vinte) consultas mensais, apurou-se o valor estimado mensal de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), perfazendo o montante anual estimado de R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste na realização de procedimento de credenciamento para habilitação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, possibilitando à Administração Pública contratar prestadores aptos à execução dos serviços conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A execução compreenderá a realização de avaliações, diagnósticos, prevenção, habilitação, reabilitação, acompanhamento terapêutico, emissão de documentos técnicos e demais atividades inerentes ao exercício da profissão, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde, as normas do Conselho Federal de Fonoaudiologia e os protocolos administrativos estabelecidos pelo Município.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços possuem natureza homogênea, especializada e contínua, devendo ser executados de forma integrada e uniforme, assegurando padronização dos procedimentos, continuidade terapêutica e adequada gestão contratual. Ademais, o procedimento de credenciamento permite a habilitação de todos os interessados que preencham os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

requisitos estabelecidos, não havendo prejuízo à competitividade nem à ampla participação de prestadores.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a contratação pretende-se assegurar a continuidade da assistência especializada em fonoaudiologia, reduzir o tempo de espera para atendimento, ampliar o acesso da população aos serviços especializados, proporcionar atendimento humanizado e qualificado, prevenir o agravamento de distúrbios relacionados à comunicação humana e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde do Município. Busca-se, ainda, conferir maior eficiência à gestão pública, mediante a disponibilização de profissionais habilitados para atendimento conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Para a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas previamente as providências administrativas necessárias à instauração e operacionalização do procedimento de credenciamento, compreendendo a elaboração e aprovação dos documentos que instruem a contratação, a publicação do edital, a análise da documentação de habilitação dos interessados, a formalização dos respectivos instrumentos de credenciamento, a designação do gestor e do fiscal do contrato, bem como a organização dos fluxos administrativos para encaminhamento dos usuários, controle da execução dos serviços, acompanhamento e fiscalização contratual, ateste das prestações realizadas e demais medidas indispensáveis à regular execução do objeto, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A presente contratação não depende da formalização de outras contratações para sua execução, constituindo procedimento autônomo destinado ao atendimento específico da demanda por serviços especializados em fonoaudiologia. Entretanto, sua execução integra a política pública municipal de saúde, complementando os serviços prestados pela Atenção Básica e pelos demais profissionais da Rede Municipal de Saúde, garantindo atendimento multiprofissional aos usuários do Sistema Único de Saúde.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A contratação apresenta reduzido potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere à prestação de serviços especializados de natureza intelectual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1 A análise de riscos da presente contratação evidencia que os principais eventos capazes de comprometer a adequada execução do objeto consistem na inexistência de interessados aptos ao credenciamento, na eventual insuficiência de prestadores habilitados para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na interrupção da prestação dos serviços pelos credenciados, bem como no descumprimento das obrigações contratuais. Tais riscos serão mitigados por meio da ampla divulgação do edital de credenciamento, da manutenção do procedimento aberto durante sua vigência, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, da rigorosa análise da documentação de habilitação, da fiscalização contínua da execução contratual pelo gestor e fiscal designados e da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

13. DEFINIÇÃO DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as características do objeto, definiu-se como modelo mais adequado a contratação mediante credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento possibilita a habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, assegurando tratamento isonômico, ampliação da rede de prestadores, maior flexibilidade na gestão dos atendimentos e disponibilidade contínua de serviços especializados, sendo a execução realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e remunerada pelos valores previamente fixados pela Administração.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mediante credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em fonoaudiologia mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A solução proposta observa os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e continuidade dos serviços públicos, razão pela qual se manifesta pela viabilidade da contratação.

Riozinho, 09 de julho de 2026.

JOCIANE RIBASKI MAGGIONI
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE